



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 24.069/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2025

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 24.069/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.069/2025, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nas datas que indica;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de acompanhar o calendário estabelecido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo Municipal adequar seu expediente às determinações superiores, garantindo o alinhamento institucional,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Ourolândia na **segunda-feira, 27 de outubro de 2025**, em consonância com o **Decreto Estadual nº 24.069/2025**.

Art. 2º – Ficam todos os vereadores e servidores da Câmara de sobreaviso para eventuais necessidades do serviço legislativo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Ourolândia – BA, 24 de outubro de 2025.